

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI MUNICIPAL N.º 895/98

**“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS
NO QUADRO DE SERVIDORES
FISCAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

STELA BEATRIZ FARIAS LOPES, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a presente Lei:

Art. 1 - São criados no quadro de servidores do Município, (trinta) vagas adicionais para o cargo de fiscal.

§ 1º - Os cargos criados pelo caput deste artigo ficam integrados à Secretaria Municipal da Fazenda, podendo a lotação dos seus ocupantes se dar em qualquer dos órgãos da estrutura administrativa do município, conforme a necessidade do Executivo Municipal.

§ 2º - O regime de trabalho dos cargos ora criados é o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Estatutário), e as especificações dos mesmos é a constante no anexo I da Lei Municipal nº 740/95.

Art. 2 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito.

Stela
STELA BEATRIZ FARIAS LOPES
Prefeita Municipal

